



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ /2024

**Altera a Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - As observações e requisitos para os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo II, Quadros 1 e 2 e Anexo IV, passam a ter as seguintes redações:

**a.)** No Anexo II, Quadro 1

- Cargo: Professor de Educação Física do Departamento de Esportes

Observações	Requisitos
Manter obrigatoriamente inscrição ativa no conselho de classe, sob pena de falta grave passível de perda do cargo	Graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado e manter inscrição ativa no conselho de classe

**b.)** No Anexo II, Quadro 2

- Cargo: Técnico em Farmácia

Observações	Requisitos
-	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia

- Cargo: Técnico em Tecnologia da Informática (TI)

Observações	Requisitos
Ser habilitado a conduzir veículos com no mínimo letras A e B ou letra B e manter essa habilitação sob pena de falta grave e perda do cargo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática

PROTOCOLO 48908/2024 - 12/04/2024 16:43 - PROCESSO 411/2024



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



c.) No Anexo IV:

- Cargo: Professor de Educação Física do Departamento de Esportes

**Requisito:** Graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado e inscrição ativa no conselho de classe. Manter obrigatoriamente inscrição ativa no conselho de classe sob pena de falta grave e perda do cargo.

- Cargo: Técnico em Farmácia:

**Requisito:** Ensino Médico Completo e Curso Técnico em Farmácia.

- Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação (TI):

**Requisito:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Informática e ser habilitado para conduzir veículos com no mínimo letras A e B ou letra B e manter essa habilitação sob pena de falta grave e perda do cargo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de abril de 2024

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO 48908/2024 - 12/04/2024 16:43 - PROCESSO 411/2024



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 12 de abril de 2024  
OEP/416/2024

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar, **em regime de urgência**, para alterar e adequar as observações e requisitos dos cargos de Professor de Educação Física do Departamento de Esportes e Técnico em Farmácia, visando adequação as normas de seus respectivos Conselhos, bem como viabilizar no caso do e Técnico em Tecnologia da Informação (TI), adequar a praticidade da realização de suas atividades.

Após a publicação do Edital nº 002 do Concurso Público nº 001/2024, houveram informações da necessidade de adequação dos cargos acima, para ficarem em consonância com as regras de suas respectivas atividades.

Para que o Professor de Educação Física possa atuar na área do Esportes, é necessário que sua graduação lhe forneça Licenciatura Plena ou Bacharelado.

Segundo orientações do Conselho Regional de Farmácia não é mais obrigatória a inscrição em seus quadros do Técnico em Farmácia, motivo pelo qual não é possível exigir do candidato que possuía inscrição.

Com relação a alteração da categoria da CNH para os Técnicos em Tecnologia da Informação (TI) foi orientado pelo respectivo setor que a prioridade é possui CNH que habilite o candidato a conduzir automóveis, uma vez que para a execução de serviços externos é necessário transporte de equipamentos e periféricos que impossibilitam a locomoção em motocicletas.

A aprovação do presente Projeto de Lei Complementar é extremamente urgente, para que o Edital em questão possa ser retificado, de modo a garantir a correta oferta dos cargos em questão, uma vez que as inscrições já estão abertas.

Atenciosamente

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Dr. Edgar Cheli Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP**

PROTOCOLO 48908/2024 - 12/04/2024 16:43 - PROCESSO 411/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=K06CMMSG40FTV1670>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K06C-MSG4-0FTV-1670**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48908/2024 - 12/04/2024 - 16:43 - K06C-MSG4-0FTV-1670